



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04 de julho de 2025.

OF/CM/Nº 50/2025

Exmº Sr.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõem os parágrafos 5º e 6º, do artigo 51, da LOM, solicitamos número de lei, a fim de promulgarmos os:

Autógrafo de Lei nº 15/2025, que "ALTERA A LEI Nº 3157 DE 11 DE SETEMBRO DE 1989, QUE ESTABELECE E TORNA OBRIGATÓRIO O CANTO DO HINO NACIONAL E O HASTEAMENTO DA BANDEIRA NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO DA REALIZAÇÃO DA ORAÇÃO DO PAI NOSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", **Edil Fabricio da Silva Martins (Coronel Fabrício)**;

Autógrafo de Lei nº 33/2025, que "INSTITUI O DIA DO CUIDADOR ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." de autoria do **Edil Marcelo Fávero de Oliveira (Marcelinho Favero)**;

Autógrafo de Lei nº 52/2025, que "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM A FEIRA DE GASTRONOMIA, MICROEMPREENDEDORISMO E CERVEJAS ARTESANAIS ART&BREJA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." de autoria do **Edil Thiago das Neves Camilette**;

Autógrafo de Lei nº 57/2025, que "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA (TOMADAS) DE USO PÚBLICO NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." de autoria do **Edil Alexandre Andreza Macedo (Alexandre de Itaoca)**;

Autógrafo de Lei nº 59/2025, que "FICA INSTITUÍDO O SELO EMPRESA AMIGA DOS ANIMAIS, PARA CONTEMPLAR ESTABELECIMENTOS PRIVADOS QUE PROMOVAM A DEFESA E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS ANIMAIS E QUE APOIEM PROJETOS E AÇÕES DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES." de autoria do **Edil Vitor Azevedo**;

Autógrafo de Lei nº 60/2025, que "FICA DETERMINADO QUE AS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA, SANEAMENTO, ESGOTO E ENERGIA ELÉTRICA, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, DEVERÃO COLOCAR À DISPOSIÇÃO DOS SEUS USUÁRIOS, PESSOAL SUFICIENTE E NECESSÁRIO NO SETOR DE ATENDIMENTO PRESENCIAL, PARA QUE ESSE SEJA REALIZADO EM TEMPO RAZOÁVEL. " de autoria do **Edil Vitor Azevedo**;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





**CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO**

CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Fone: +55 28 3526-5622
presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Autógrafo de Lei nº 70/2025, que "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA FESTA ESPORTIVA DE SOTURNO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM." de autoria do Edil Leonardo Pinheiro Dutra.

Atenciosamente,

ALEXANDRE VALDO MAITAN

Presidente

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100390036003000340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

